



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0207/2024

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designada à relatoria do Projeto de Lei nº 0207/2024, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual o Instituto Comunitário Grande Florianópolis – ICOM.

Com efeito, da análise cabível, constatei que determinados documentos encaminhados a este Poder não atendem às exigências legais, quais sejam: (1) a **declaração de funcionamento** e (2) o **relatório de atividades**, conforme preconizam os incisos III e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de **declaração firmada pelo presidente da entidade**, constando o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade;

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades**, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, **nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifei)

Registra-se que:

1 - a **declaração de funcionamento**, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, deve ser firmada pelo presidente da entidade, e nela devem constar o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade, conforme recente alteração na Lei que disciplina a matéria; e

2 - o **relatório de atividades** deve referir-se mês a mês, aos **12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido** (portanto, de maio de 2023 a abril de 2024), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas etc. Contudo, foi enviado a este Parlamento o relatório das atividades realizadas somente no ano de 2023, devendo ser acrescidas a tal documento as atividades desenvolvidas também entre os meses de janeiro de 2024 e abril de 2024, caso existam.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Mário Motta, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes

documentos em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam: (1) a **declaração de funcionamento** e (2) o **relatório de atividades**, conforme exigência dos incisos III e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora